

PEDIDO DE COTAÇÃO 294/2023

O INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE, tornar pública a Compra/Contratação abaixo destacada, e solicita orçamento para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 294/2023 – Contratação de empresa especializada na gestão de abastecimento do combustível óleo diesel-S10, por 12 meses.

As propostas deverão ser apresentadas no período de 13/03/2023 até as 23:59h do dia 17/03/2023.

1.As propostas apresentadas deverão ter garantia mínima de 20 dias.

1.3 Os valores a serem cotados deverão ser fixos e devem estar inclusas todas as despesas com a entrega do serviço/produto, além de todos os impostos, encargos, cobranças, taxas, tarifas etc;

2 Condição de pagamento pretendida na presente contratação: **30 dias após a emissão da nota fiscal.**

2.1 Prazo de entrega pretendido: Imediata

2.2. Ao encaminhar a proposta o fornecedor deverá enviar os certidões de Regularidade Fiscal, sendo elas: FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL e FEDERAL, acompanhada do cartão CNPJ, CONTRATO SOCIAL e DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL.

Após confirmação e autorização deste Instituto Alcance, o equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

UNIDADE: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE – HMAA

ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº219 QDR 19, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO -CEP: 76.590-000.

CPNJ DE FATURAMENTO: 27.949.878/0002-05

Qualquer informação, contatar no e-mail: Cristiane.brandao@institutoalcance.org.br
Fone: (62) 99606-3055.

Cristiane Oliveira Brandão
COMPRADORA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Nº DA SOLICITAÇÃO:	294
TIPO DE SOLICITAÇÃO:	Cartões Para Controle de Abastecimento

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na gestão de abastecimento do combustível óleo diesel-S10, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de ambulâncias no transporte de pacientes do Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA localizado em São Miguel do Araguaia Av. Pernambuco, nº 219, setor Eliziário, CEP: 76.590-000;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação otimizará o processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços que contemple utilização dos cartões eletrônicos possibilitando maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor.

3. QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONSUMO

DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	VEÍCULOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, CONFORME NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP,	02 AMBULÂNCIAS FURGÃO UTILITÁRIO	3.300 LITROS	39.600 LITROS

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 4.1 A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 01 (um) posto credenciado em um raio de 10 (dez) quilômetros no entorno do Hospital Municipal Adailton do Amaral localizado no município de São Miguel do Araguaia-GO.
- 4.2 A estimativa inicial para contratação se refere ao abastecimento de 02 ambulâncias, podendo ao longo do contrato ser adicionado mais veículos.
- 4.3 Os principais percursos a serem percorridos com as ambulâncias, que necessitam de postos credenciados de abastecimentos estão nos trajetos entre os municípios de São Miguel do Araguaia a Goiânia, e no trajeto de Porangatu a Jaraguá, todos situados no estado de Goiás.
- 4.4 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo no mínimo um para cada veículo.
- 4.5 Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, e reais (R\$).
- 4.6 O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
- 4.7 Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- 4.8 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo e identificação do motorista.
- 4.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
- 4.10 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 4.11 A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.
- 4.12 A entrega/execução do objeto se dará conforme demanda e necessidade, conforme condições e especificações aqui constantes. O quantitativo informado acima é meramente estimativo, não gerando ônus para a contratante em caso de não consumo total da quantidade contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 5.2 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

- 5.3 Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.
- 5.4 Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.
- 5.5 Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.
- 5.6 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 5.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.
- 5.9 Oferecer listagem de estabelecimentos credenciados.
- 5.10 Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em nenhuma hipótese, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 6.2 Fiscalizar e regular cumprimento do contrato.
- 6.3 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.4 Após assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da CONTRATANTE.

São Miguel do Araguaia-GO, 23 de fevereiro de 2023.

Instituto Alcance Gestão em Saúde
Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA
João Paulo Borges
Coordenador de Frota e Patrimônio